

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL DG - CG N° 02, DE 18 DE JULHO DE 2022 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTES BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO DO CAMPUS CAMPINA GRANDE

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO E CULTURA A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO CAMPUS CAMPINA GRANDE, DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Direção-Geral do Campus Campina Grande (DG-CG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discente bolsista para atuar em projetos de extensão e cultura do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e Cultura – PROBEXC PROJETOS, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do Edital 12, de 18 de maio de 2022, do Programa Institucional Bolsas de Extensão e Cultura **PROBEXC** PROJETOS. 1.2 O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura, do campus Campina Grande (COEXT-CG), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), juntamente com o coordenador da proposta aprovada, respeitando os princípios da eficiência. legalidade, impessoalidade, publicidade 1.3 Α selecão de discente bolsista objetivo: tem como Democratizar inserção de bolsistas extensão cultura; a nas ações de b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência conhecimentos aprendidos; c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi; d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais

2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	18 de julho de 2022
Impugnação do edital	19 de julho de 2022
Inscrições	20 de julho de 2022
Seleção	21 de julho de 2022
Resultado Preliminar	22 de julho de 2022
Interposição de Recursos	25 de julho de 2022
Resultado Final	26 de julho de 2022
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso	A ser divulgado

2.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada por meio do email: coext.cg@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:
- a) Cumprir as exigências previstas na Tabela 2 deste edital;
- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto de Extensão e Cultura, sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do

Projeto de Extensão e Cultura.

- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do campus ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente de curso superior	Discente regularmente matriculado em Curso Superior de licenciatura do IFPB – campus Campina Grande	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado em Curso Técnico (presencial ou a distância) Integrado ao Ensino Médio, Subsequente, FIC (a partir de 160h) ou PROEJA do IFPB – Campus Campina Grande	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da reitoria, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente. 5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vincula o projeto.

6.DAS VAGAS

6.1 As vagas que trata este edital estão definidas no quadro abaixo.

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto	Requisitos	n° de vagas	Coordenador
Do Geossítio Físico ao virtual – Criação de site para potencialização turístico-pedagógica no Lajedo Marinho, em Boqueirão-PB.	Discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados do Campus Campina Grande	02	Golbery de Oliveira Chagas Aguiar Rodrigues

6.2 Haverá lista de espera para a vaga. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente de forma online através do formulário eletrônico disponível no link (é necessário logar com e-mail acadêmico):

https://forms.gle/54CtVbVptEZjdCEM9

O candidato interessado e que cumpra os requisitos do item 6.1 deverá, no ato da inscrição, juntar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial com foto;
- b) Histórico escolar emitido e autenticado pelo SUAP;
- 7.3 O candidato participará de entrevista realizada pela equipe do projeto o qual deseja se inscrever, esta entrevista poderá presencial ou remota e será eliminatória.
- 7.4 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.
- 7.5 Não será permitida entrega de documentação posterior a data informada para as inscrições.
- 7.6 A documentação que trata o item 7.2 deverá ser entregue legível e sem rasuras sob pena de desclassificação no processo seletivo.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 A seleção será realizada pela equipe do projeto de extensão e cultura.
- 8.2 A seleção será composta de etapa única que constará de análise da documentação do item 7.2 e entrevista.
- 8.3 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- a) Candidato com maior pontuação em Coeficiente de Rendimento Escolar CRE;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do

Idoso);

- c) Candidato com maior idade.
- 8.4 Todos os resultados serão publicados no site do Instituto Federal da Paraíba, Campus Campina Grande.

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula:
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso:
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 O campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- 10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais,

assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ouvida equipe do projeto de extensão objeto desta seleção.

Campina Grande/PB, 18 de julho de 2022

José Albino Nunes

Ja Albino Aues

Diretor-Geral do IFPB Campus Campina Grande